Fl. 90

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SEM COMODATO), BEM COMO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET WIRELESS (WI-FI), JUNTO AS ESCOLAS EEB CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO DAS CHAGAS, EEB ANA CLARA ANDRADE NÂNTUA BENTO, EEB HILDA PONCIANO DE OLIVEIRA LIMA E EEB JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;
FORNECIMENTO: imediato;
LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;
CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;
D.O.M: Diário Oficial dos Municípios;
SEDUC: Secretaria de Educação Básica;
ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Junho de 2017, **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria de Educação Básica, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Comissão de Licitação
Fl. 91
Morada Nova - Ce

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE,** tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93, Decreto Federal 5.450/2005 e Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.

SUMÁRIO DO PROJETO

A Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE, Secretaria da Educação Básica, a partir de agora, mencionado neste documento como Secretaria da Educação, com o intuito melhorar a infraestrutura das EEB Coronel José Epifânio das Chagas, EEB Ana Clara Andrade Nântua Bento, EEB Hilda Ponciano de Oliveira Lima e EEB José Francisco Sampaio, precisa de uma análise de infraestrutura para apresentação de melhorias em termos de conectividade, segurança em um gerenciamento centralizado, a fim de eliminar gargalos nos acessos dos usuários à internet, além de reduzir esforços e custos para reparo de qualquer incidente ou problema.

Em conversa com o responsável pela TI deste projeto, nos foi informado que o ambiente de rede será segmentado logicamente, com VLANs e "rede de internet" para alunos, professores e demais colaboradores (totalmente wi-fi). Visto isso, a necessidade se resume em fornecimento e configuração de *switches* e APs. Para suporte aos equipamentos informados, faz-se necessário o fornecimento de rack 6Us e nobreak 700 VA.

Para este projeto, não foi analisado qualquer outra necessidade de solução, tais como atualização nos equipamentos da infraestrutura no que diz respeito, servidores, sistemas operacionais, virtualização, backup, impressoras, estabilizadores, nobreaks etc. Estas necessidades serão tratadas em outro projeto.

OBJETIVO

Esse projeto tem como objetivo detalhar o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET WIRELESS (WI-FI), junto as escolas EEB Coronel José Epifânio das Chagas, EEB Ana Clara Andrade Nântua Bento, EEB Hilda Ponciano de Oliveira Lima e EEB José Francisco Sampaio, sob responsabilidade da Secretaria de Educação de Morada Nova Ceara.

Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento referente ao objeto deste projeto básico.

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a futura contratação.

ESCOPO

O escopo deste projeto é restrito às seguintes atividades:

- Serviços:
  - Instalação de rack 6U;

Comissão de Licitação
Fls. 93
Morada Nova - Ce

- Instalação de nobreak;
- Instalação e configuração dos *switches*;
- Instalação e configuração dos APs;
- Atualização de *firmwares* dos *switches* e APs;
- Conexão dos cabos aos *switches* e APs;
- Validação do ambiente;
- Plano de Cronograma de Trabalho;
- Entrega do relatório de encerramento.

Não são atividades cobertas neste projeto:

- Configurações do ambiente de redes que já fazem parte do parque das Escolas, como switches core, switches ethernet, roteadores, firewalls, balanceadores e outros similares;
- Intervenção em qualquer componente ofertado por operadoras/provedores de links de internet;
- Qualquer configuração em Storages e/ou Servidores;
- Providenciar e disponibilizar backup dos servidores e estações afetados pela implantação;
- Migração de qualquer tipo de dados para qualquer equipamento, novo ou velho, que não façam parte do escopo de serviço deste projeto;
- Migração de qualquer servidor (Physical to Virtual, Physical to Physical, Virtual to Physical and Virtual to Virtual);
- Instalação ou alteração em configurações de aplicativos utilizados pelas Escolas;
- Eventuais alterações/migrações em servidores ou equipamentos não incluídos no escopo deste projeto como: Servidor de DNS, Firewall, AD, roteador, estações de trabalho ou qualquer outro servidor ou equipamento que necessite de atualização de informações após a implantação. Essa responsabilidade é da equipe técnica da Secretaria da Educação;
- Se houver necessidade de qualquer serviço contemplado nos itens não cobertos acima, esses serão de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria da Educação;
- Fornecimento de qualquer hardware ou software que não esteja definido neste projeto;
- Fornecimento, passagem/identificação e testes de cabos de rede que devem se conectar aos equipamentos legado, tais como: desktops, impressoras, notebooks, APs etc.
- Execução de qualquer atividade não descrita no escopo.

PREMISSAS

O planejamento foi realizado com base nas seguintes premissas:

- Conceder à equipe da EMPRESA A SER CONTRATADA, acesso às dependências da organização e facilitar o acesso a equipamentos, instalações e informações solicitadas;
- As atividades a serem realizadas pela A SER EMPRESA CONTRATADA serão realizadas em horário comercial;
- A Secretaria da Educação deverá fornecer o cabeamento, canaletas, eletrodutos, eletrocalhas e abraçadeiras, velcro dupla face e demais insumos necessários para cabeamento estruturado.

Comissão de Licitação
Fl. 93
Morada Nova - Ce

- A Secretaria da Educação deverá disponibilizar espaço em local seguro para a instalação do racks e nobreaks, bem como deverá disponibilizar energização suficiente para instalação física dos nobreaks e switches;
- Todo serviço que tiver alterações previstas deve estar com *backup* atualizado, realizado pela equipe técnica da Secretaria da Educação, não cabendo à A SER EMPRESA CONTRATADA a responsabilidade de executá-lo ou recuperá-lo;
- Um ou mais membros da equipe técnica da Secretaria da Educação devem acompanhar todo o projeto, a fim de estar ciente e atestar a conclusão de todas as tarefas realizadas;
- Acesso à Internet disponível para consultas;
- A Secretaria da Educação deverá dispor de toda e qualquer licença de *softwares* necessária para o seu parque tecnológico;
- Alterações no ambiente pós-instalação que causarem impacto nos serviços, serão considerados incidentes e não serão cobertos pela garantia do serviço;
- A Secretaria da Educação deve aceitar todas as condições e riscos descritos neste documento, e no Plano de Projeto, e se responsabilizar pelo *Backup* e *Restore* do ambiente, para restaurar os serviços e dados nas condições iniciais caso necessário;

RECURSOS NECESSÁRIOS

A Secretaria da Educação deverá adquirir ou disponibilizar os seguintes recursos para a execução do projeto:

- Disponibilizar uma pessoa da equipe de TI da Secretaria da Educação para fornecer informações sobre o ambiente e realizar alterações de configuração quando necessário;
- Fornecer uma infraestrutura apta à prestação dos serviços de instalação e configuração dos novos *switches* e APs no ambiente de rede:
    - Energização:
        - Deverá já estar disponível as tomadas para energização, no padrão de acordo com os cabos acompanhados com os *switches*, ou mesmo, informar qual deve ser o padrão de cabo de força a serem utilizados pelos *switches*;
    - Conectividade:
        - Deve possuir/fornecer o cabeamento necessário (já identificados), para apenas a conexão física dos cabos aos *switches* e APs;
    - Acomodações:
        - Deve possuir espaço em *rack* pronto para apenas acomodar os *switches*, fornecidos, com os cabos já em seus devidos locais e identificados;
        - Acesso com privilégios administrativos aos equipamentos e *softwares* que farão parte deste projeto.

DESENHO DA SOLUÇÃO

Solução proposta para o projeto:

- 25 Access Points Indoor;

Comissão de Licitação
FL 94
Morada Nova - Ce

- 7 APs na EEB Coronel José Epifânio das Chagas;
- 5 APs na EEB Ana Clara Andrade Nântua Bento;
- 6 APs na EEB Hilda Ponciano;
- 5 APs na EEB José Francisco Sampaio.
- 4 Switches 24 Portas: 1 (um) em cada escola;
- 4 (quatro) Racks 6U de parede (com 1 bandeja, porcas gaiola, parafusos e demais insumos): 1 (um) em cada escola;
- 4 (quatro) Nobreak 700 VA: 1 (um) em cada escola.
- Serviço de instalação do cabeamento para interligação da solução (Switches e APs): 1 (um) em cada escola.

A solução foi desenhada priorizando a cobertura Wi-Fi total de todos os ambientes do projeto Google for Education das escolas: EEB Coronel José Epifânio das Chagas, EEB Ana Clara Andrade Nântua Bento, EEB Hilda Ponciano de Oliveira Lima e EEB José Francisco Sampaio.

RESTRIÇÕES

- Todas as mudanças realizadas ao longo do projeto deverão ser previamente aprovadas pelo responsável pelo projeto na Secretaria da Educação;
- Todas as mudanças não previstas nesse projeto deverão ser solicitadas ao time de implantação ou time comercial da EMPRESA A SER CONTRATADA, que elaborará um novo projeto com novos custos, prazos, premissas etc.

GARANTIA

O CONTRATANTE terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do Termo de Aceite para reclamar de incidentes ou problemas que forem causados por erros de configuração ou instalação da solução;

A EMPRESA A SER CONTRATADA terá prazo máximo de 40 (quarenta) horas úteis para atender aos incidentes e/ou problemas durante o período de garantia;

Caso a EMPRESA A SER CONTRATADA identifique que o problema ou incidente reclamado não tenha sido causado por problemas de configuração ou instalação realizados pela EMPRESA, será emitido uma fatura com os custos a serem pagos pela CONTRATANTE.

FATORES DE RISCO

No decorrer do projeto, a ocorrência de riscos, a seguir relacionadas, e outros que porventura existam, e que se constituam em fatores notórios de atraso, obrigarão à revisão dos prazos inicialmente aqui propostos.

Fatores de Risco:

- Rotatividade ou indisponibilidade na equipe da Secretaria da Educação. Os profissionais alocados deverão permanecer até o término do projeto.

Comissão de Licitação
Fl. 95
Morada Nova - Ce

- Não disponibilidade de recursos computacionais e de infraestrutura quando necessários. Os recursos de infraestrutura deverão ser disponibilizados até a data de alocação da equipe ao projeto.
- Atraso na liberação, por parte da Secretaria da Educação, dos recursos humanos e tecnológicos necessários ao projeto. Os recursos estão solicitados neste documento e deverão atender aos prazos previstos no cronograma.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A implantação terá duração aproximada de 05 (cinco) dias por Escola. A seguir, as etapas do projeto:

O macro cronograma abaixo relaciona as fases e as atividades básicas, sem definir as datas que deverão ser estabelecidas, acordadas e fechadas diretamente com a Secretaria da Educação. As atividades serão realizadas por 08 (horas) ao dia, até o final do projeto.

Cronograma de Atividades:

- Gerenciamento do Projeto
  - Planejamento e elaboração de plano de implementação;
  - Entrega do relatório de encerramento (após conclusão da Instalação e Configuração);
- Instalação e configuração
  - Instalação, Configuração e Atualização dos Racks, nobreaks, Switches e APs (no total, em todas as escolas):
    - Instalação física de 4 racks e 4 nobreaks;
    - Instalação do cabeamento (estruturado);
    - Instalação física de 4 switches e 25 APs;
    - Atualização de firmwares dos switches e APs;
    - Conexão dos cabos aos switches e APs;
    - Instalação lógica de 4 switches e 25 APs;
    - Testes de conectividade dos equipamentos que fazem parte da rede (um por sala).
      - Todos os serviços acima, nas seguintes escolas:
        - EEB Coronel José Epifânio das Chagas;
        - EEB Ana Clara Andrade Nântua Bento;
        - EEB Hilda Ponciano de Oliveira Lima;
        - EEB José Francisco Sampaio.

Comissão de Licitação
Fl. 96
Morada Nova - Ce

CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATANTE se obriga a não reproduzir ou revelar a terceiros, por qualquer meio, este documento, propostas, anexos ou informações recebidas da EMPRESA A SER CONTRATADA em decorrência do presente projeto, obrigando-se a tratá-los sob estrita confidencialidade.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO

Access Points Indoor
Desenvolvido para ambientes corporativos, não sendo aceito produtos destinados à linha doméstica.
Tecnologia Qualcomm
Suporte a Múltiplos SSIDs (até 8 SSIDs)
WACL (controle de acesso)
Cliente DHCP
Cliente PPPoE
Discovery (LLDP)
Discovery (CDP)
Servidor DHCP
SNMP v1
SNMP v2c
Cliente NTP
Log remoto (Syslog)
Limite de banda por SSID
Garantia de banda por SSID
Limite de banda (por endereço MAC)
Limite de banda (por endereço IP)
Limite de banda (por rede)
WMM
SSID oculto
Isolação de SSID
Ping WAN
UPnP
Controle por IP
Controle por rede
Controle por MAC
Configurações avançadas
Demilitarized Zone (DMZ)
Redirecionamento de portas (simples)
Redirecionamento de portas (avançado)
Antenas: Ganho 3 dBi
Número de antenas 2 × 2
Memória flash 16MB
Memória RAM 64MB

Comissão de Licitação
97

Diferenciais

- Interface 1× 1000BASE-T, Porta PoE
- Taxa de transmissão nominal 1200 Mbps
- Throughput por frequência 300 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz)
- Dispositivos conectados simultâneos Até 200 (100 2.4 GHz + 100 5 GHz)

Garantia

- 12 (doze) meses balcão

Switch 24 Portas

Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps com suporte à PoE;
Store-and-Forward);
Frequência do buffer 200MHz;
Memória SDRAM DDR 256Mbit;
Memória Flash 128 Mbit;
Fonte de alimentação interna: 100-240 VAC, 50/60 Hz;
Potência máxima de consumo 232W;
Certificações:

- Homologado pela Anatel;
- RoHS;
- FCC Part 15 B Class A;
- CE EN55022, EN61000-3-2,
- EN61000-3-3, EN55024 e
- EN60950-1

LEDs indicadores:

- Alimentação
- Link/atividade por porta
- Indicação de velocidade de conexão e PoE

Backplane (capacidade do Switch) 48Gbps;
Jumbo Frame 10240 Bytes;
Taxa de encaminhamento de pacotes: 35,7 Mpps;
LAG:

- Agregação de Link estática
- Agregação de Link dinâmica (LACP)
- 6 grupos
- 4 portas por grupo

Configuração de portas:

- Autonegociação
- MDI/MDI-X
- Controle de fluxo (flow control)
- Espelhamento de portas (port mirroring)
- Estatística de tráfego

98
Morada Nova - CE

VLAN

- 4k VLAN IDs
- VLAN baseada em TAG (802.1Q)
- VLAN baseada em porta
- VLAN de gerenciamento

Spanning Tree

- 802.1d Spanning Tree Protocol (STP)
- 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP)
- 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP)
- Loop Guard
- Root Guard
- TC-BPDU Guard
- BPDU Guard
- BPDU Filter

Multicast:

- 256 grupos
- IGMP v1/v2/v3
- IGMP Snooping
- Fast Leave
- Multicast VLAN
- Multicast Estático
- Filtro Multicast
- Estatística IGMP

Garantia 3 anos

Rack 6U (de parede)

- ESPECIFICAÇÃO
  - 288 mm x 550 mm;
  - Máximo de 13,545 kg;
  - Utilização em ambientes internos (indoor);
  - Economiza área útil por ser fixado em parede;
  - Estrutura confeccionadas em AÇO CARBONO SAE 1010 e sua espessura é de 1,2mm;
  - Furação para entrada de cabos no teto e na base (100x57mm) e para sistema duplo ventilação;
  - Possui tampa lateral facilmente removível através de fechos rápidos;
  - Possibilidade de instalação de sistema de ventilação na parte superior;
  - Permitir a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior;
  - Porta inteiramente em vidro temperado fumê 4 mm;
  - Plano de fixação em aço padrão 19" perfurado para porca gaiola;
  - Fornecido com um plano de fixação com furação para porca-gaiola a cada 1/2U;

Comissão de Licitação
Fl. 99
Morada Nova - Ce

- Laterais confeccionadas em AÇO SAE 1010, sendo facilmente removíveis e encaixadas com engates rápidos;
- Venezianas de ventilação nas laterais e tampa traseira;
- Fornecido com kit de parafusos para fixação na parede;
- Grau de proteção IP 20;
- Pintura epóxi-pó texturizada BEGE RAL 7032 (padrão).

Nobreak 700 VA
Potência (VA) 700;
Potência (WATTS) 490;
Fator de potência 0,7;
Tensão de entrada (V) 115/127/220;
Tensão de saída (V) 115;
4 tomadas NBR14136;
Filtro de linha interno;
Forma de onda PWM
Tecnologia que prolonga a vida útil da bateria evitando gastos desnecessários com sua substituição prematura;
Possuir função autoteste;
Led de duas cores que indica as principais condições de operação do nobreak;
Comunicação inteligente;
Conexão para bateria externa;
Proteção contra:

- Queda de rede (Blackout)
- Ruído de rede elétrica
- Sobretensão de rede elétrica
- Subtensão de rede elétrica
- Surtos de tensão na rede
- Correção de variação da rede elétrica por degrau

Garantia 18 meses.

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET WIRELESS (WI-FI), COMPOSTOS DE: • TESTES DE CONECTIVIDADE, VALIDAÇÃO DE AMBIENTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CABOS, SWITCHES, ACESS POINTS E AFINS), CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS; • DISPONBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM GARANTIA DE 12	SERV	01

Comissão de Licitação
Fl. 100
Morada Nova - Ce

	MESES; • MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, DURANTE O PRAZO DE 3 MESES (GARANTIA SERVIÇO), CONFORME LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. A SEREM EXECUTADOS JUNTO A **ESCOLA ANA CLARA ANDRADE NANTUA BENTO**, EM CONFORME PROJETO ANEXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA CEARA. Relação de equipamentos: 1. Switch 24 portas – Quantidade: 01; 2. Access Point – Quantidade: 5; 3. Rack 6U de parede (com 1 bandeja, porcas gaiola, parafusos e demais insumos – Quantidade 1; 4. Nobreak 700VA – Quantidade 1; Materiais não inclusos, pois serão disponibilizados pela Secretaria: Cabeamento; Canaletas; Eletrodutos / Eletrocalhas; Abraçadeiras; Etc.		
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET WIRELESS (WI-FI), COMPOSTOS DE: • TESTES DE CONECTIVIDADE, VALIDAÇÃO DE AMBIENTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CABOS, SWITCHES, ACESS POINTS E AFINS), CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS; • DISPONBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM GARANTIA DE 12 MESES; • MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, DURANTE O PRAZO DE 3 MESES (GARANTIA SERVIÇO), CONFORME LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. A SEREM EXECUTADOS JUNTO A **ESCOLA JOSE FRANCISCO SAMPAIO**, EM CONFORME PROJETO ANEXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA CEARA. Relação de equipamentos: 1. Switch 24 portas – Quantidade: 01; 2. Access Point – Quantidade: 5; 3. Rack 6U de parede (com 1 bandeja, porcas gaiola, parafusos e demais insumos – Quantidade 1; 4. Nobreak 700VA – Quantidade 1; Materiais não inclusos, pois serão disponibilizados pela Secretaria: Cabeamento; Canaletas; Eletrodutos / Eletrocalhas; Abraçadeiras; Etc.	SERV	01
3	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET WIRELESS (WI-FI), COMPOSTOS DE: • TESTES DE CONECTIVIDADE, VALIDAÇÃO DE AMBIENTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS,	SERV	01

Comissão de Licitação
Fl. 101
Morada Nova - Ce

	CABOS, SWITCHES, ACESS POINTS E AFINS), CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS; • DISPONBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM GARANTIA DE 12 MESES; • MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, DURANTE O PRAZO DE 3 MESES (GARANTIA SERVIÇO), CONFORME LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. A SEREM EXECUTADOS JUNTO A **ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEL. JOSE EPIFÂNIO DAS CHAGAS**, EM CONFORME PROJETO ANEXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA CEARA. Relação de equipamentos: 1. Switch 24 portas – Quantidade: 01 2. Access Point – Quantidade: 7; 3. Rack 6U de parede (com 1 bandeja, porcas gaiola, parafusos e demais insumos – Quantidade 1; 4. Nobreak 700VA – Quantidade 1; Materiais não inclusos, pois serão disponibilizados pela Secretaria: Cabeamento; Canaletas; Eletrodutos / Eletrocalhas; Abraçadeiras; Etc.		
4	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET WIRELESS (WI-FI), COMPOSTOS DE: • TESTES DE CONECTIVIDADE, VALIDAÇÃO DE AMBIENTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CABOS, SWITCHES, ACESS POINTS E AFINS), CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS; • DISPONBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM GARANTIA DE 12 MESES; • MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, DURANTE O PRAZO DE 3 MESES (GARANTIA SERVIÇO), CONFORME LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. A SEREM EXECUTADOS JUNTO A **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA HILDA PONCIANO DE OLIVEIRA LIMA**, EM CONFORME PROJETO ANEXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA CEARA. Relação de equipamentos: 1. Switch 24 portas – Quantidade: 01; 2. Access Point – Quantidade: 6; 3. Rack 6U de parede (com 1 bandeja, porcas gaiola, parafusos e demais insumos – Quantidade 1; 4. Nobreak 700VA – Quantidade 1; Materiais não inclusos, pois serão disponibilizados pela Secretaria: Cabeamento; Canaletas; Eletrodutos / Eletrocalhas; Abraçadeiras; Etc.	SERV	01

Comissão de Licitação
102
Morada Nova - CE

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Morada Nova/CE, anexadas aos autos deste processo.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
III) Ata de fundação da cooperativa;
IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

Comissão de Licitação
FL 103
Morada Nova - Ce

5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social **(2019)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
3. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
4. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
5. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.
6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA,** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
7. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.4" acima.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, **com data de emissão de**

Comissão de Licitação
Fl. 104

no máximo 01 (um) ano anterior da data da sessão. devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
b) descrição do objeto contratado **(ver especificidade do lote)**;
c) prazo de entrega dos serviços e/ou produtos, e;
d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão serem utilizados pela PMMN/CE para comprovação das informações.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente de cada Município da empresa proponente;
4. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.
5. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Morada Nova/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Morada Nova– CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.
6. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Morada Nova/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
8. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
8.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Morada Nova/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é valido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial

Comissão de Licitação
105

simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
4- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

1- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
3- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite de 20% (vinte por cento), com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Comissão de Licitação
Fl. 106

4 - Não poderá ser subcontratada licitante que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
5 - A Contratada deverá solicitar formalmente à Gestora do Contrato os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 6. e subitens do edital.
6 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, através do responsável por cada contrato, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da PMMN.
6.1-Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
7- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à PMMN, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
8- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
9- Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
10- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2 º, inciso II da Lei nº 8666/93.
2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

Comissão de Licitação
FL. 107

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. DA ORDEM DE SERVIÇO: Os produtos contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os serviços a serem executados/entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
2.1. O contratado deverá entregar os serviços solicitados na Ordem de Serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:
a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Serviço;
b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos (POE ESCOLA) após o recebimento da Ordem de Serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
2.2. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços entregues.
2.3. Os serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência (Projeto Básico) e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
2.4. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.
2.4.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
2.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Comissão de Licitação
Fl. 108

5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1. Não produziu os resultados acordados;
7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
14.1 - Os serviços serão pagos em conformidade com as medições apresentadas pela empresa vencedora do certame, e, de acordo com a composição dos preços unitários da sua proposta comercial.
15. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
16. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V), Onde:
Pr = preço reajustado;
P = preço atual (antes do reajuste);
V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.
17. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria requisitante, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.
18. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

Comissão de Licitação
FL. 109
Morada Nova - Ce

19. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1-Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Comissão de Licitação
Fl. 110
Morada Nova - Ce

7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
11 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
12 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE
13 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
14 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
17 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
18- Prestar os serviços atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, termo de referência, termo de contrato, e sua proposta comercial, observando em toda a respectiva extensão, as normas da ABNT e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie;
19 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

Comissão de Licitação
Fl. 111

20 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
21 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes à instalação e ou serviços correlatos de instalação dos materiais citados neste Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo

Comissão de Licitação
Fls. 112
Morada Nova - Ce

	dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.

Comissão de Licitação
Fl. 113
Morada Nova - Ce

XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

Comissão de Licitação
Fl. 114
Morada Nova - Ce

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empesa;

Fl. 115
Morada Nova - Ce

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva":
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar

Comissão de Licitação
Fl. 116
Morada Nova - Ce

o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DO FORO

1- Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edilson Santiago de Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
Fl. 117
Morada Nova - Ce

ANEXO I (CONT.)

PLANTA BAIXA

PLANTA BAIXA DAS ESCOLAS EEB CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO DAS CHAGAS, EEB ANA CLARA ANDRADE NÂNTUA BENTO, EEB HILDA PONCIANO DE OLIVEIRA LIMA E EEB JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU.

2020

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

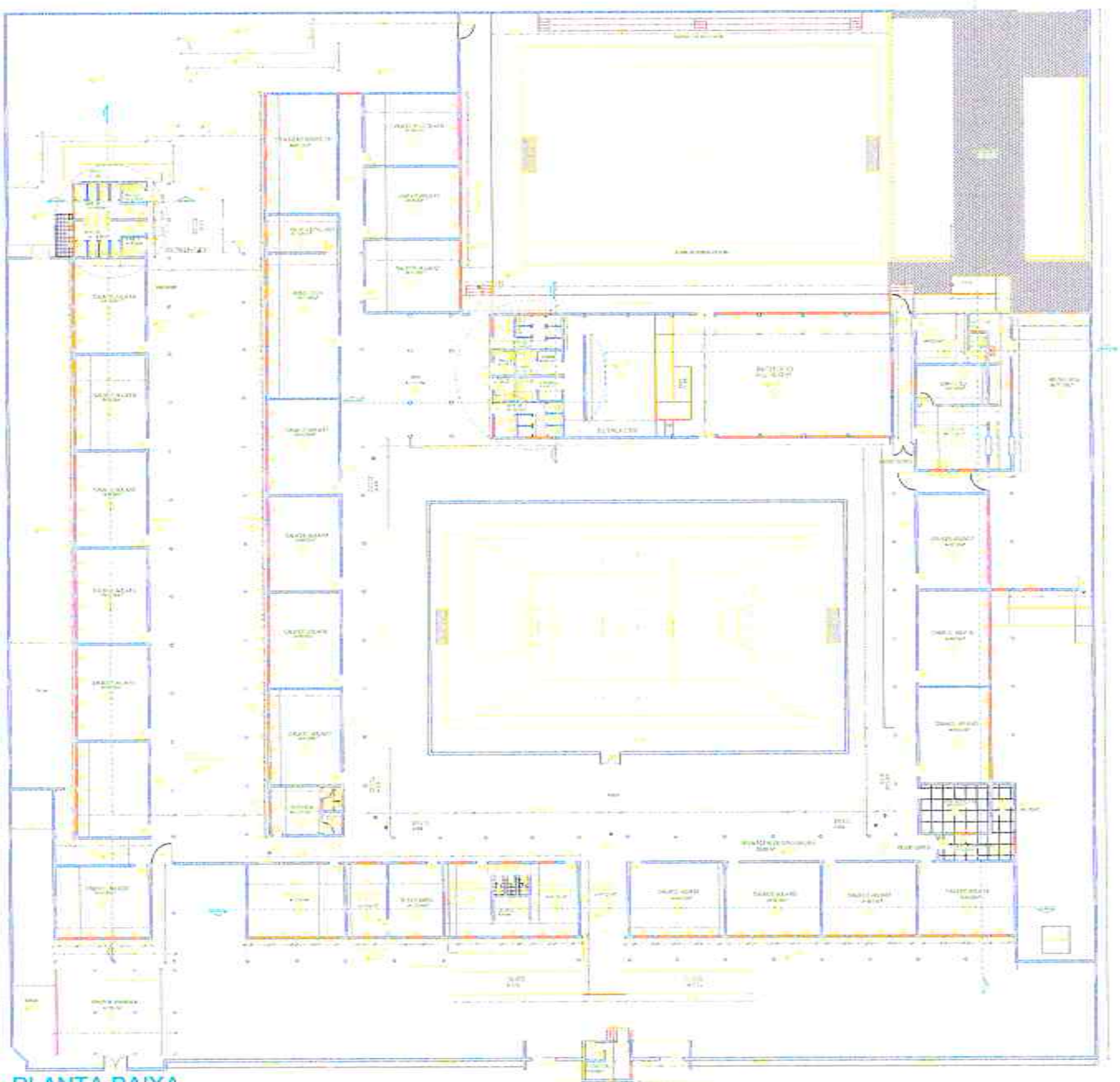

PLANTA BAIXA

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

PISO
1 - PORCELANATO NATURAL
2 - PORCELANATO ESMALTADO

TETO
1 - LAJE DE CONCRETO REBOCADA, PINTURA LATEX BRANCA
2 - FORRO DE PVC BRANCO GELO

PAREDE
1 - MEIA PAREDE DE AZULEJOS BRANCOS, AZUIS E TINTA LAVÁVEL
2 - PORCELANATO ESMALTADO

Comissão de Licitação FL. 118 Morada Nova - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SITUAÇÃO ESCOLAR

LOCAL: AVENIDA MANOEL CASTRO , Nº 605, BAIRRO: CENTRO - MORADA NOVA - CE.

DATA	CONTEÚDO	COORDENAÇÃO	PRANCHA
JULHO/ 2019	PLANTA BAIXA		2/10
ESCALA: INDICADAS	PLANTA DE LOCAÇÃO PLANTA DE SITUAÇÃO	DESENHO	

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

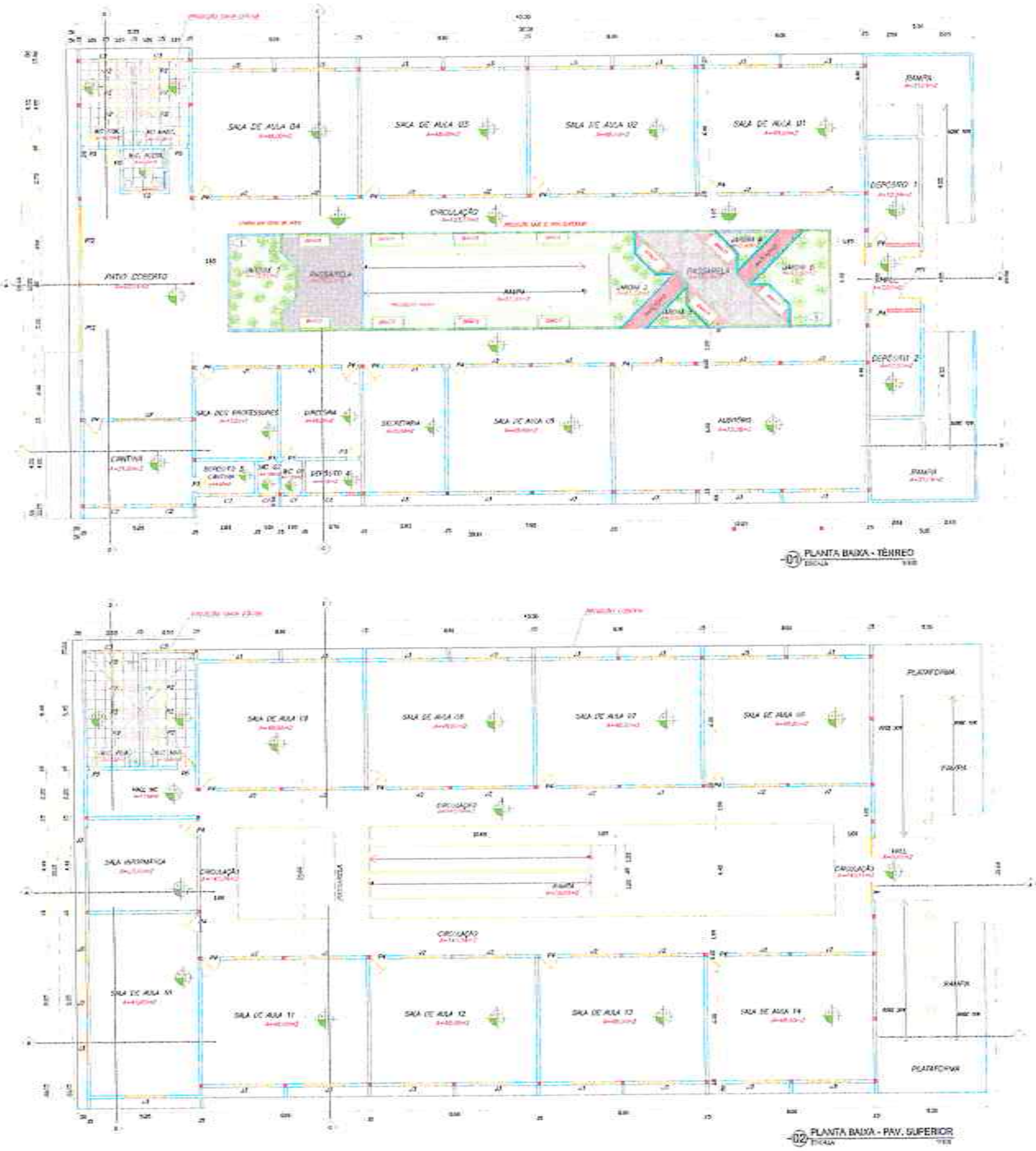

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL

PISO
PAREDE
TETO

LEGENDA - ALVENARIAS

PAREDE A CONSTRUIR
PAREDE A CONSERVAR
PAREDE A DEMOLIR

QUADRO DE ESQUADRIAS

PROCESSO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO ARQUITETÔNICO
ESCOLA MODELO

RUA RAIMUNDO CARNEIRO GRÃO S/N
BAIRRO: SÃO JOSÉ
DISTRITO: SEDE URBANA

MORADA NOVA-CE

ANEXADO SIM (x) NÃO ( )

01- PLANTAS BAIXA -(x)
02- FACHADAS -(x)
03- CORTES -(x)
04- PLANTA DE COBERTA -(x)
05- PLANTA DE LOCAÇÃO -(x)
06- PLANTA DE SITUAÇÃO -(x)
07- DETALHAMENTOS -(x)

ÁREA CONSTRUÍDA A.=1.563,00 m²

ANEXADAS SIM (x) NÃO ( )

INDICADAS

NOVA OBRA -( )
REFORMA -(x)
AMPLIAÇÃO -(x)

SEINFRA
SETOR DE PROJETOS

AGOSTO/ 2017

PRANCHA 01/03

Comissão de Licitação
119
Morada Nova-Ce

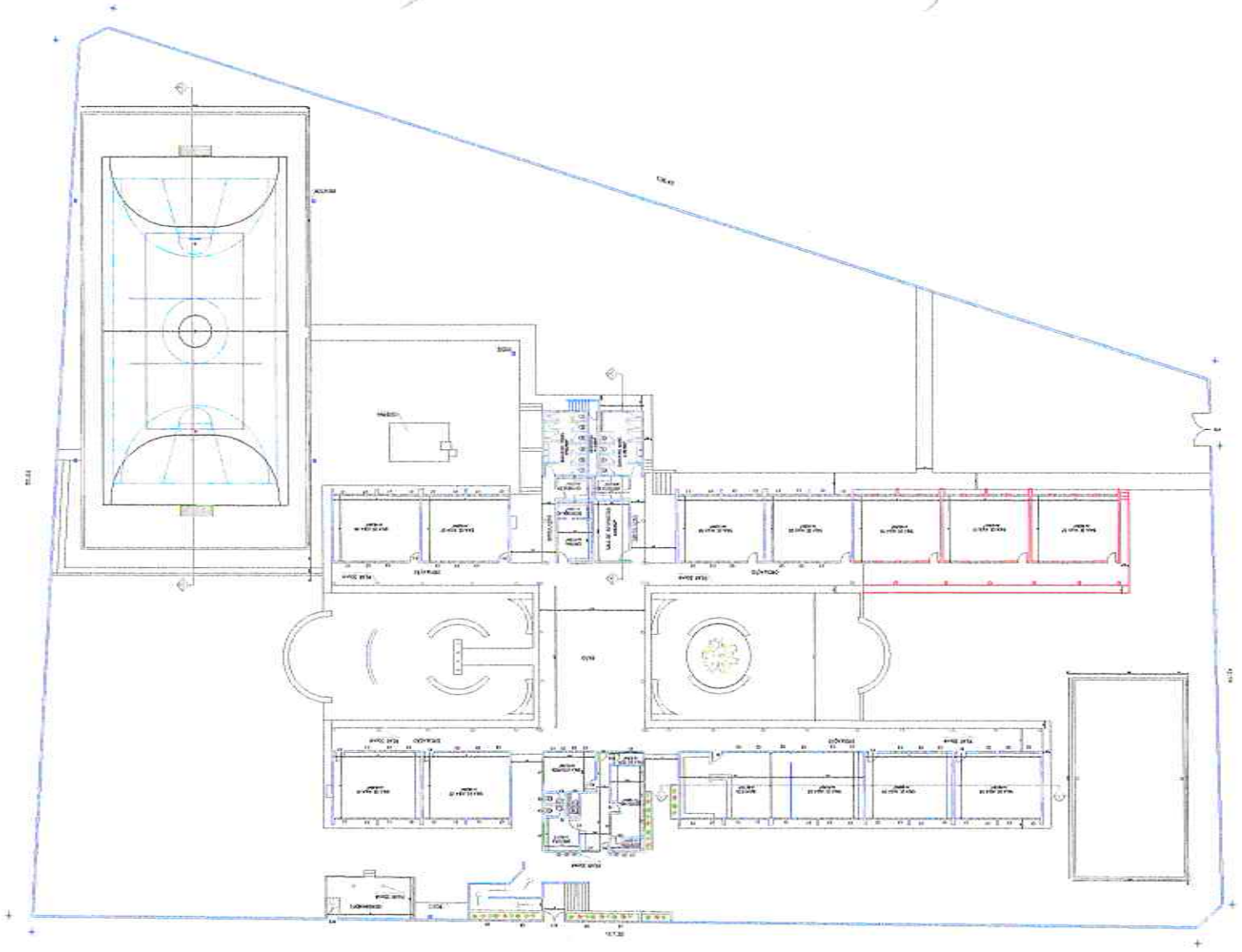

PLANTA DE BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LOCAL: ESCOLA ANA CLARA ANDRADE NÂNTUA BENTO
RUA JOSÉ DE SOUSA MARTINS
SÃO FRANCISCO - SEDE - MORADA NOVA - CE.

DATA: AGOSTO / 2017
ESCALA: INDICADAS

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA

COORDENAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FOLHA Nº: 2 / 2

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

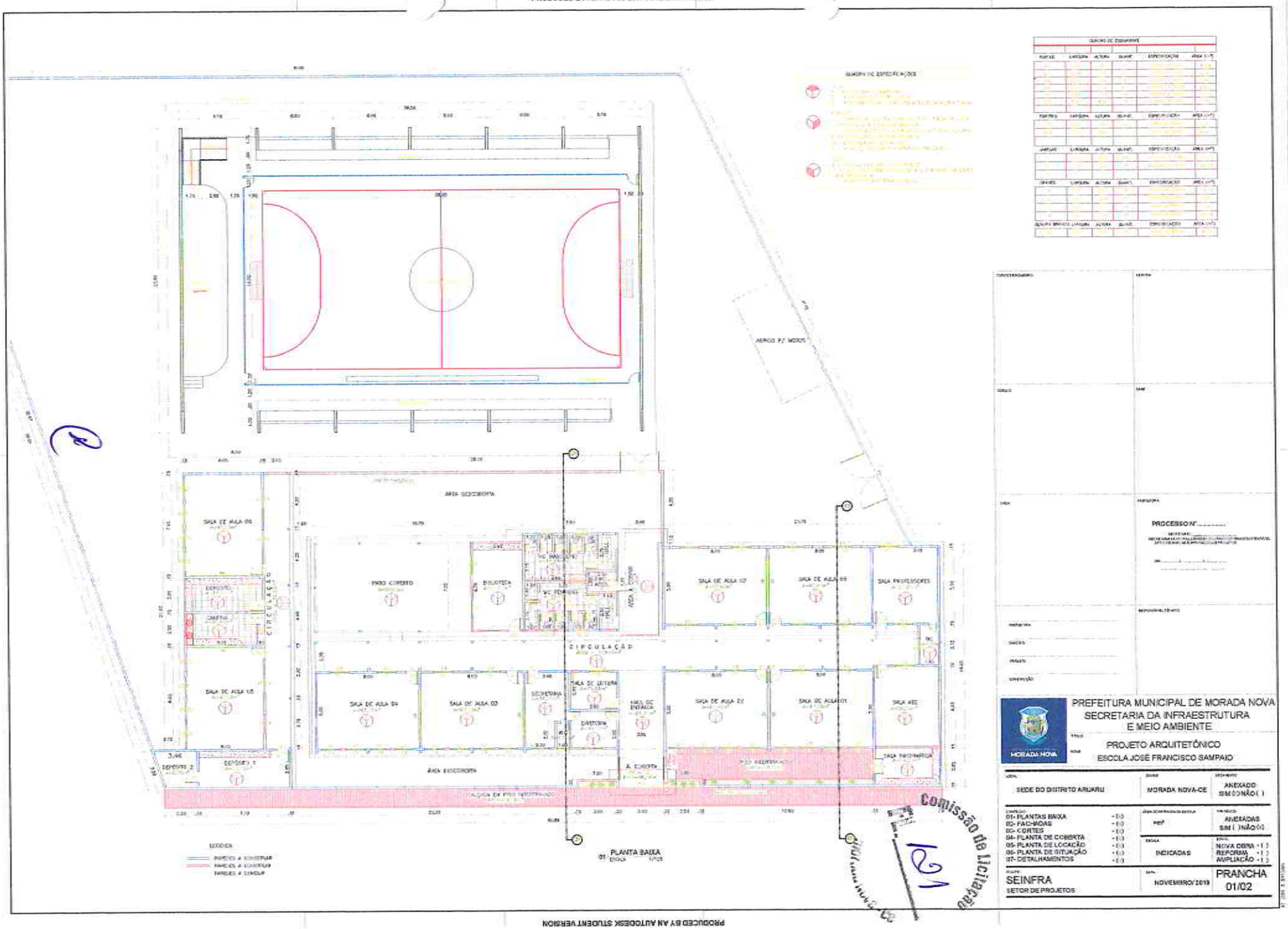

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

PROJETO ARQUITETÔNICO

ESCOLA JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO

SEDE DO DISTRITO ARIARU	MORADA NOVA-CE	ANEXADO SIM ( ) NÃO ( )
01- PLANTAS BAIXA - ( ) 02- FACHADAS - ( ) 03- CORTES - ( ) 04- PLANTA DE COBERTA - ( ) 05- PLANTA DE LOCAÇÃO - ( ) 06- PLANTA DE SITUAÇÃO - ( ) 07- DETALHAMENTOS - ( )	m²	ANEXADAS SIM ( ) NÃO ( )
	INDICADAS	NOVA OBRA - ( ) REFORMA - ( ) AMPLIAÇÃO - ( )
SEINFRA SETOR DE PROJETOS	NOVEMBRO/ 2019	PRANCHA 01/02

Comissão de Licitação

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION